



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim Especial do Exército

Nº 6/2011

Brasília, DF, 21 de julho de 2011.

BOLETIM ESPECIAL DO EXÉRCITO

Nº 6/2011

Brasília, DF, 21 de julho de 2011.

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 08-CPO, DE 18 DE JULHO DE 2011.

Fixa o número de vagas abertas para as promoções, por escolha, de 31 de julho de 2011.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**, em cumprimento ao que prescreve o art. 21, alínea “a”, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas), combinado com o estabelecido no ANEXO A às Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (IG 10-12), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 820, de 2 de setembro de 2010, tendo por base o Decreto nº 7.440, de 16 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército em serviço ativo, e a Lista de Escolha organizada pelo Alto-Comando do Exército, publicada no Boletim Especial do Exército nº 05 / 2011, de 1º de julho de 2011, resolve:

Art. 1º Fixar o número de vagas abertas para as promoções, por escolha, de 31 de julho de 2011, na forma que se segue:

- I - para promoção a general-de-exército: 01 (uma) vaga;
- II - para promoção a general-de-divisão combatente: 04 (quatro) vagas;
- III - para promoção a general-de-divisão engenheiro militar: 01 (uma) vaga;
- IV - para promoção a general-de-divisão intendente: 0 (zero) vaga;
- V - para promoção a general-de-divisão médico: 0 (zero) vaga;
- VI - para promoção a general-de-brigada combatente: 04 (quatro) vagas;
- VII - para promoção a general-de-brigada engenheiro militar: 02 (duas) vagas;
- VIII - para promoção a general-de-brigada intendente: 0 (zero) vaga; e
- IX - para promoção a general-de-brigada médico: 0 (zero) vaga.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

Sem alteração.

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

JOSÉ LUIZ DE PAIVA - Cel
Secretário-Geral do Exército Interino